



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 08 (oito) horas, do dia 21 de agosto de 2020**, no **Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde**, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 058/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 024/2020, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

1.1 O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM (INCLUINDO CONSERTO, MANCHÃO E VULGANIZO) E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E SEUS FUNDOS**, durante o exercício de 2020, conforme itens especificados com o preço máximo, no Anexo I do presente Edital assim intitulado: “Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019”.

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações contidas na descrição dos itens especificada no Anexo I do Edital de Licitação nº 058/2020 - Pregão Presencial nº 024/2020 do Município de Rio Fortuna, que trata da relação dos itens com especificação dos produtos, e a descrição contida no arquivo Beta AutoCotação, **deve-se levar em consideração as especificações conforme descritas no Anexo I deste Edital.**

1.2 Para os serviços discriminados nos itens de número 01 a 19 e 33 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, socorro, troca e vulganizo), a distância entre a sede desta municipalidade (Prefeitura) e a sede da prestadora do serviço não deve ser maior que 06 (seis) quilômetros.

1.3 O prazo para realização dos serviços de recauchutagem (itens 20 a 32) será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.4 Os serviços discriminados nos itens de número 01 a 19 e 34 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, troca e vulganizo) deverão ter sua prestação



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

concluída em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.5 Para o item de número 33 (serviço de socorro), o atendimento deverá ser realizado em, no máximo, três (03) horas após a solicitação do socorro.

1.6 Para os serviços de recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo), o licitante vencedor deverá retirar o(s) casco(s) do(s) pneu(s) na garagem da Secretaria de Transportes e Obras e devolver o(s) pneu(s) recapado(s) no mesmo local, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, centro desta cidade, fone. A entrega deverá ser efetuada durante horário de expediente da mesma, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação dos Itens deste Processo de Licitação (Anexo I).

1.7 Os serviços descritos nos itens de número 01 a 19 e 34 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, troca e vulganizo), deverão ser prestados na sede da licitante vencedora.

1.8 O serviço de socorro, item 33, deverá ser prestado nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, sendo de que eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, serviços realizados no local, entre outras despesas, já devem estar inclusos no valor licitado. Para o item de número 33, o Município não pagará nenhum outro valor além da quilometragem rodada pela prestadora do socorro.

1.9 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a refazer o serviço, às suas expensas, se este for recusado pela Administração Municipal, por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

1.10 A realização dos serviços ora licitados deverá ocorrer de forma parcelada, durante o exercício de 2020, conforme a necessidade e solicitação, até 31/12/2020 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.

1.11 Todas as despesas com frete e/ou entrega dos produtos correrão por conta do licitante vencedor, não podendo ser invocado desconhecimento de quaisquer pontos deste edital como forma de atraso ou inexecução na realização dos serviços.

1.12 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto para cada item.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de prestação dos serviços e entrega dos objetos, bem como os prazos máximos contidos no item 1.3, 1.4 e 1.5 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **08 (oito) horas**, do dia **21 de agosto de 2020**, no **Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde**, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

4.1.2.2 Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3 Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;

4.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;

4.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 Regularidade Social:

4.1.3.1 Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo VI);

4.1.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo V).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

4.1.4.1.1 Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.1.4.1.2 Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 Qualificação Técnica:

4.1.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa fornecedora do atestado.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

4.1.5.2 Certificado do INMETRO do reformador, conforme Portaria nº 554/2015, de 29 de outubro de 2015. Observação: este documento deve ser apresentado somente pelas licitantes que desejarem participar dos itens de recauchutagem (números 20 a 32).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 São requisitos da proposta de preços:

5.1.1 Ser datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;

5.1.2 Conter o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

5.1.3 Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada.

5.1.3.1 Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.4 A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante, preferencialmente no Banco do Brasil, agilizará o processo de pagamento;

5.1.5 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

5.1.6 Conter a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

5.2 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do(s) item(ns) em desacordo.

5.3 As unidades de medida que são indicadas no Anexo I devem ser observadas e obedecidas no momento da formulação da proposta, comprometendo-se o vencedor em fornecer os serviços em quantidades parceladas, conforme forem solicitados pelas secretarias competentes.

5.4 Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais, por servidor



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

público municipal designado para o ato ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei.

5.5 Eventual documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

5.6 O preço unitário não poderá ultrapassar DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esses critérios.

5.7 A proposta deverá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

5.8 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do item constante na proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio inabilitar o referido participante para aquele item.

5.9 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais.

5.10 Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.11 Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, se necessário, a marca.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo III).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

6.11 Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.11.1 Caso a empresa não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.

6.12 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.

6.13 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

6.13.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

8.1.1 Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

8.1.2 As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial ao item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.1.3 Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.6 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio,



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.8 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.9 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no Item I.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e conforme execução da prestação do serviço licitado.

12.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município para 2020, na seguinte dotação:

- (18) 3.3.90.39.19.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 350,00
- (73) 3.3.90.39.19.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 10.000,00
- (144) 3.3.90.39.19.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 48.663,46
- (166) 3.3.90.39.19.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 41.500,00
- (1008) 3.3.90.39.19.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 350,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado contrato (Anexo II) com o licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital.

14.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para prestação dos serviços, definido por este edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2020**.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o licitante vencedor realizar o serviço em desacordo com as regras deste edital ou, ainda, não atender ao item I deste edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

- 15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
 - 15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
 - 15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- 15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

- 16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- 16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;
 - 16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
 - 16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- 16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- 16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- 16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para a prestação dos serviços;
 - 16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
 - 16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 16.4** Na hipótese do Adjudicatário não fornecer os itens desta licitação para o qual foi declarado vencedor, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- 16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- 16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não prestar os serviços no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos itens do item 1.1, deste edital.
- 16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o licitante vencedor, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta cidade, fone: (48) 3653-1122.

18.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 1) Anexo I – Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019; 2) Anexo II – Minuta de Contrato; 3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento; 4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 5) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 7) Anexo VII – Modelo de Declaração ME/EPP; e 8) Anexo VIII – Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

18.10 Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 (oito) horas do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 06 de agosto de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO I

Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 058/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit. MÁX. (em R\$)	Valor Total MÁX. (em R\$)
01	Alinhamento Automóvel	10	UN	51,66	516,60
02	Alinhamento Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	15	UN	75,00	1.125,00
03	Alinhamento Kombi/ Sprinter/ Van	02	UN	61,66	123,32
04	Alinhamento Micro-ônibus/ Cargo 712	05	UN	61,66	308,30
05	Balanceamento Automóvel	10	UN	15,00	150,00
06	Balanceamento Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	20	UN	36,66	733,20
07	Balanceamento Micro-ônibus/ Cargo 712	10	UN	30,00	300,00
08	Conserto de pneu de Automóvel	10	UN	23,33	233,30
09	Conserto de pneu de Caminhão/ Ônibus	25	UN	38,33	766,60
10	Conserto de pneu de Micro-ônibus/Cargo 712	08	UN	31,66	253,28
11	Conserto de pneu de Sprinter/Van/Kombi	02	UN	28,33	56,66
12	Conserto de pneu de Máquina (dianteiro)	10	UN	45,00	450,00
13	Conserto de pneu de Máquina (traseiro)	10	UN	58,33	583,30
14	Montagem de pneu de Automóvel	4	UN	15,00	60,00
15	Montagem de pneu de Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	20	UN	27,33	546,60
16	Montagem de pneu de Kombi/ Sprinter/ Van	04	UN	16,66	66,64
17	Montagem de pneu de Máquina (dianteiro)	08	UN	41,66	333,28
18	Montagem de pneu de Máquina (traseiro)	08	UN	55,00	440,00
19	Montagem de pneu de Micro-ônibus/ Cargo 712	10	UN	25,00	250,00
20	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 1000.R20 borrachudo, profundidade mínima de sulco de 22MM, com garantia mínima de 03 (três) meses.	04	UN	556,66	2.226,64
21	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 12,5x80x18 (Retro dianteiro), com garantia mínima de 03 (três) meses.	06	UN	1.020,00	6.120,00
22	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 12x16,5 (Retro dianteiro), com garantia mínima de 03 (três) meses.	02	UN	956,66	1.913,32
23	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 17,5x25 (Pá Carregadeira), com garantia mínima de 03 (três) meses.	04	UN	2.096,66	8.386,64
24	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 19,5x24 (Retro traseiro), com garantia mínima de 03 (três) meses.	04	UN	2.066,66	8.266,64
25	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 215.75.R17,5 borrachudo, profundidade mínima de sulco de 14MM, com garantia mínima de 03 (três) meses.	06	UN	366,66	2.199,96
26	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulcanizo) de pneu 275/80.R22,5 borrachudo, profundidade mínima de sulco de 22MM, com garantia mínima de 03 (três) meses.	25	UN	546,66	13.666,50



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

27	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) de pneu 750x16 borrachudo, profundidade mínima de sulco de 13MM, com garantia mínima de 03 (três) meses.	02	UN	346,66	693,32
28	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) de pneu 12.4x24 (Trator Dianteiro), garra baixa, com garantia mínima de 03 (três) meses.	02	UN	1.171,66	2.343,32
29	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) de pneu 14x17,5 (Retro dianteiro), com garantia mínima de 03 (três) meses.	02	UN	1.226,66	2.453,32
30	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) de pneu 17,5x25 (Retro traseiro), com garantia mínima de 03 (três) meses.	04	UN	2.096,66	8.386,64
31	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) de pneu 18.4x30 (Trator Traseiro), garra baixa, com garantia mínima de 03 (três) meses.	02	UN	2.383,33	4.766,66
32	Recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) de pneu 1400x24 (Patrola), com garantia mínima de 03 (três) meses.	12	UN	1.650,00	19.800,00
33	Serviço de socorro, com troca de pneu inclusa, para automóvel, ônibus, micro-ônibus, caminhão e máquinas rodoviárias	200	KM	8,66	1.732,00
34	Troca de pneu de Automóvel	08	UN	10,00	80,00
35	Troca de pneu de Caminhão/ Ônibus	15	UN	30,00	450,00
36	Troca de pneu de Máquina (dianteiro)	08	UN	36,66	293,28
37	Troca de pneu de Máquina (traseiro)	08	UN	43,33	346,64
38	Troca de pneu de Micro-ônibus/ Cargo 712	08	UN	20,00	160,00
39	Troca de pneu de Sprinter/ Van/ Kombi	04	UN	14,00	56,00
40	Vulganizo de pneu 1000.R20	02	UN	183,33	366,66
41	Vulganizo de pneu 12,5X80X18	03	UN	240,00	720,00
42	Vulganizo de pneu 12.4x24	02	UN	273,33	546,66
43	Vulganizo de pneu 12x16,5	02	UN	223,33	446,66
44	Vulganizo de pneu 1400x24	04	UN	350,00	1.400,00
45	Vulganizo de pneu 17,5x25	04	UN	343,33	1.373,32
46	Vulganizo de pneu 18.4X30	02	UN	386,66	773,32
47	Vulganizo de pneu 19,5x24	04	UN	343,33	1.373,32
48	Vulganizo de pneu 215/75.R17,5	04	UN	146,66	586,64
49	Vulganizo de pneu 275/80.R22,5	06	UN	186,66	1.119,96
50	Vulganizo de pneu 750X16	02	UN	146,66	293,32
51	Vulganizo de pneu aro 13/14/15/16	04	UN	56,66	226,64
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.863,46					
(cento mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)					

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de divergência entre as especificações aqui descritas e a descrição contida no arquivo Betha AutoCotação, **deve-se levar em consideração as especificações conforme descritas no Anexo I deste Edital;**
2. Para os serviços discriminados nos itens de número 01 a 19 e 33 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, socorro, troca e vulganizo), a distância entre a sede desta municipalidade (Prefeitura) e a sede da prestadora do serviço não deve ser maior que 06 (seis) quilômetros;
3. O prazo para realização dos serviços de recauchutagem (itens 20 a 32) será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da respectiva Ordem de Fornecimento;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

4. Os serviços discriminados nos itens de número 01 a 19 e 34 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, troca e vulganizo) deverão ter sua prestação concluída em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da respectiva Ordem de Fornecimento;
5. Para o item de número 33 (serviço de socorro), o atendimento deverá ser realizado em, no máximo, três (03) horas após a solicitação do socorro;
6. Para os serviços de recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo), itens 20 ao 32, o licitante vencedor deverá retirar o(s) casco(s) do(s) pneu(s) na garagem da Secretaria de Transportes e Obras e devolver o(s) pneu(s) recapado(s) no mesmo local, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, centro desta cidade. A entrega deverá ser efetuada durante horário de expediente da mesma, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base esta relação de itens;
7. Os serviços descritos nos itens de número 01 a 19 e 34 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, troca e vulganizo), deverão ser prestados na sede da licitante vencedora;
8. O serviço de socorro, item 33, deverá ser prestado nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, sendo de que eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, serviços realizados no local, entre outras despesas, já devem estar inclusos no valor licitado.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020 (de de de 2020)

Termo de contrato de prestação de serviços de recauchutagem e borracharia em geral para veículos leves e pesados e máquinas rodoviárias do Município de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 058/2020, Pregão Presencial nº 024/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) e serviços de borracharia em geral para os veículos leves e pesados e máquinas rodoviárias de uso do Município de Rio Fortuna/SC e seus fundos, durante o exercício de 2020, conforme itens especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ (... ..)**, sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços adquiridos pelo Município de Rio Fortuna de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL

4ª A realização dos serviços deverá ocorrer na forma, locais e prazos estabelecidos abaixo:

§ 1º Para os serviços discriminados nos itens de número 01 a 19 e 33 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, socorro, troca e vulganizo), a distância entre a sede desta municipalidade (Prefeitura) e a sede da prestadora do serviço não deve ser maior que 06 (seis) quilômetros.

§ 2º O prazo para realização dos serviços de recauchutagem (itens 20 a 32) será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento.

§ 3º Os serviços discriminados nos itens de número 01 a 19 e 34 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, troca e vulganizo) deverão ter sua prestação concluída em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento.

§ 4º Para o item de número 33 (serviço de socorro), o atendimento deverá ser realizado em, no máximo, três (03) horas após a solicitação do socorro.

§ 5º Para os serviços de recauchutagem (incluindo conserto, mançhão e vulganizo), o licitante vencedor deverá retirar o(s) casco(s) do(s) pneu(s) na garagem da Secretaria de Transportes e Obras e devolver o(s) pneu(s) recapado(s) no mesmo local, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, centro desta cidade. A entrega deverá ser efetuada durante horário de expediente da mesma, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação dos Itens descritos no Processo Licitatório 058/2020 - Pregão Presencial 024/2020, e respeitando o prazo máximo estipulado no Parágrafo Segundo desta cláusula.

§ 6º Os serviços descritos nos itens de número 01 a 19 e 34 a 51 (alinhamento, balanceamento, conserto, montagem, troca e vulganizo), deverão ser prestados na sede da CONTRATADA.

§ 8º O serviço de socorro, item 33, deverá ser prestado nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, sendo de que eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, serviços realizados no local, entre outras despesas, já devem estar inclusos no valor licitado. Para o item de número 33, o Município não pagará nenhum outro valor além da quilometragem rodada pela prestadora do socorro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

§ 9º A CONTRATADA ficará obrigada a refazer o serviço, às suas expensas, se este for recusado pela Administração Municipal por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital de Pregão Presencial 024/2020 e seus anexos.

§ 10º A realização dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma parcelada, durante o exercício de 2020, conforme a necessidade e solicitação, até 31/12/2020 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.

§ 11º Todas as despesas com frete e/ou entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, não podendo ser invocado desconhecimento de quaisquer pontos do Edital de Pregão Presencial 024/2020 como forma de atraso ou inexecução na realização dos serviços.

Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2020, discriminados pelos seguintes elementos:

(18) 3.3.90.39.19.00.00.00
(73) 3.3.90.39.19.00.00.00
(144) 3.3.90.39.19.00.00.00
(166) 3.3.90.39.19.00.00.00
(1008) 3.3.90.39.19.00.00.00

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2020 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Pregão Presencial nº 024/2020, Processo Licitatório nº 058/2020;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- g) Realizar a prestação dos serviços de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pelo CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10ª. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50%



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

(cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO ANTECIPADA

11ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) Prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 058/2020, Edital de Pregão nº 024/2020, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS

13ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, de de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) do RG
nº e do CPF nº....., a participar da licitação
instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº
024/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa),
CNPJ nº, localizada em
....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02,
que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado
pelo Município de Rio Fortuna – Pregão nº 024/2020.

..... de de

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 024/2020, do Município de Rio Fortuna, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação no Edital de Pregão nº 024/2020, do Município de Rio Fortuna, e em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº _____/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020** **PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a contratação de prestação de serviços de recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganização) e serviços de borracharia em geral para os veículos leves e pesados e máquinas rodoviárias de uso do Município de Rio Fortuna/SC e seus fundos, durante o exercício de 2020.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Os itens deste certame licitatório seguem a descrição constante no Anexo I deste edital de Pregão Presencial, intitulado “Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 058/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020”.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) e serviços de borracharia em geral para os veículos leves e pesados e máquinas rodoviárias de uso do Município de Rio Fortuna/SC deve-se a necessidade de manter em boas condições de uso os veículos leves e pesados, bem como as máquinas rodoviárias do Município de Rio Fortuna, a fim de prestar um serviço de qualidade à população, atendendo de forma satisfatória a demanda dos usuários/beneficiários de tais serviços. Ao limitar alguns serviços à distância de 06 (seis) quilômetros da sede da Prefeitura, pretende-se economizar tempo e recursos com deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades, visto que, numa distância maior, exigiria-se maior tempo de deslocamento do veículo e/ou máquina rodoviária, além de onerar a municipalidade com combustível para o descolamento e, possivelmente, desposas com motorista/operador.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de recauchutagem (incluindo conserto, manchão e vulganizo) e serviços de borracharia em geral para os veículos leves e pesados e máquinas rodoviárias de uso do Município de Rio Fortuna/SC será de, aproximadamente, **R\$ 100.863,46 (cento mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 024/2020 – Proc. Licitatório nº 058/2020

6.1 Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os serviços conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação desta Municipalidade.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Não fornecer os serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;

10.2 Não fornecer os serviços fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

10.4 Atender às requisições de serviços nos prazos estipulados neste edital;

10.5 Realizar os serviços de acordo com o solicitado pelo Município de Rio Fortuna e seus fundos, até 31 de dezembro 2020, sendo que o todos os serviços serão fiscalizados pela Secretaria competente.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados;

11.2 Emitir Autorização de Fornecimento à licitante vencedora para a execução dos serviços solicitados;

11.3 Fiscalizar a prestação dos serviços, quantidades, marcas e especificações relativas aos serviços efetuados.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 06 de agosto de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal